



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 1.055-P

Palmas, 15 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
MAURO CARLESSE
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa Lei nº 3.729, de 15 de dezembro de 2020, originária da Medida Provisória nº 23/2020, de autoria do Governador do Estado, que prorroga o período de que trata o *caput* do art. 1º da Lei 3.580, de 17 de dezembro de 2019, que institui as indenizações que especifica.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

*recebido, 16/12/2020
Mr. Mauro*

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente